



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

045

LEI Nº 164 / 2001

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL "AUTA AGUIRRE DE CAMPOS SALLE"**, para a implantação e execução do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2.001, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL "AUTA AGUIRRE DE CAMPOS SALLE"**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua Olívio Busnardo, s/n., em Borebi, inscrita no CNPJ nº 04.640.429/0001-02, objetivando a implantação e execução do **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 3º - o presente Crédito Suplementar Especial será aberto através da seguinte dotação orçamentária:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – SAÚDE

02.09.13 – Saúde e Saneamento

02.09.13.75 – Saúde

02.09.13.428 – Assistência Médica e Sanitária

Vaca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

046

09.09.13.75.428.025 – Associação Comunitária dos Moradores do
Núcleo Hab. Auta Aguirre de Campos Salles.
3230.00 – Transferências Instituições Privadas
3231.00 – Subvenções Sociais

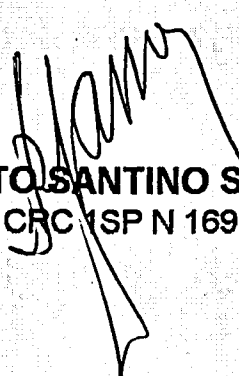
Artigo 4º - O presente Crédito Suplementar Especial será coberto com os recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 18 de setembro de 2001.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 18 de Setembro de 2.001.


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1SP N 169149/06